

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 53/93

SÚMULA: Concede Subvenção Social à Creche Comunitária do Bairro São João.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, no valor de Cr\$ 23.123.100,00 (vinte e três milhões, cento e vinte e três mil e cem cruzeiros) mensais, à Creche Comunitária do Bairro São João, até 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogado mediante expressa autorização Legislativa.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, será reajustado nas mesmas épocas e percentuais dos reajustes concedidos aos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de junho de 1993, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 938, de 27 de junho de 1990.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

Exmo. Sr.
Luiz Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal

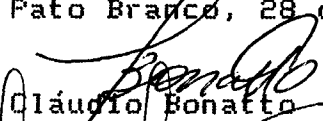
A Comissão de Mérito, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta para apreciação do douto Plenário, a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 53/93:

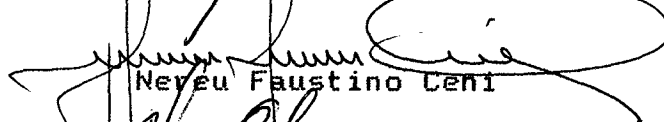
EMENDA MODIFICATIVA:

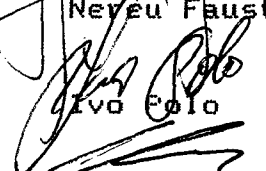
Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 53/93, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, no valor de Cr\$ 23.123.100,00 (vinte e três milhões, cento e vinte e três mil e cem cruzeiros) mensais, à Creche Comunitária do Bairro São João, até 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogado mediante expressa autorização Legislativa.

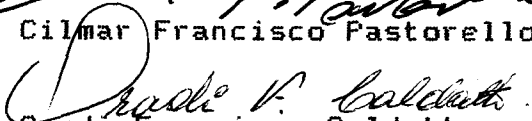
Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 28 de junho de 1993.


Cláudio Bonatto - Presidente


Nereu Faustino Centi


Ivo Folo


Cilmar Francisco Pastorello

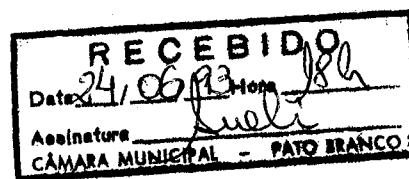

Gradi Francisco Caldato

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M Nº 38 / 93

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco.

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder Subvenção Social à **CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOÃO**, no valor de Cr\$ 23.123.100,00 (vinte e três milhões e cento e vinte e três mil e cem cruzeiros) mensais, reajustáveis com base nos vencimentos dos servidores municipais.

Através da Lei nº 938, de 27 de junho de 1.990, já vínhamos prestando ajuda financeira a essa Creche Comunitária, em valor equivalente a 06 (seis) salários mínimos mensais. Todavia, em consequência da inflação que corroeu o valor do moeda, o valor ficou insuficiente para as necessidades da mesma.

Com o presente Projeto estamos propondo a elevação do valor para o equivalente a 7 (sete) salários mínimos atuais, com reajuste nas mesmas proporções dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Considerando a iminência do recesso parlamentar de julho próximo, encarecemos que o Projeto tramite sob o **regime de urgência urgentíssima** a fim de que possamos, ainda no decorrer dos primeiros dias do mês de julho, prestar a ajuda.

Contando com a aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de junho de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 53/93

SÚMULA: Concede Subvenção Social à CRECHE COMUNITÁ-
RIA DO BAIRRO SÃO JOÃO.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, no valor de Cr\$ 23.123.100,00 (vinte e três milhões, cento e vinte e três mil e cem cruzeiros), à CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOÃO.

Parágrafo único - O valor da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, será reajustado nas mesmas épocas e percentuais dos reajustes concedidos aos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de junho de 1.993, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 938, de 27 de junho de 1.990.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53/93

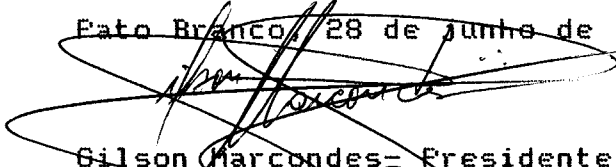
PARECER

PARECER: A matéria em apreço, que objetiva obter autorização legislativa para a concessão de subvenção social à Creche Comunitária do Bairro São João, é oportuna e está amparada nos preceitos legais vigentes.

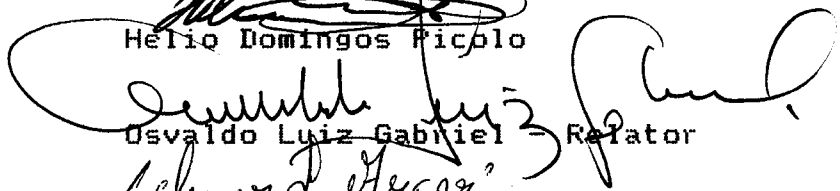
Diante do exposto, emitimos PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação do presente Projeto.

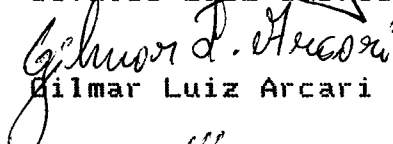
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de junho de 1993.


Gilson Marcondes - Presidente


Helio Domingos Picolo


Osvaldo Luiz Gabriel - Relator


Gilmar Luiz Arcari


José Ferreira Alves

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 53/93

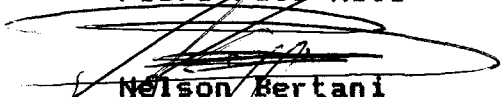
Analisando o Projeto de Lei 53/93, que autoriza subvenção social à Creche Comunitária do Bairro São João, emitimos PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, em virtude de existir dotação orçamentária específica para atender a essa finalidade.

é o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de junho de 1993.



Pedro Polo Neto



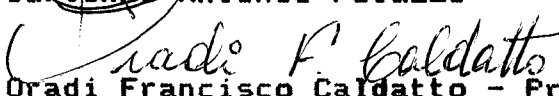
Nelson Bertani



Osvaldo Ruaro



Carlinha Antonio Polazzo



Oradi Francisco Caldato - Presidente

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO¹ Estado do Parana

COMISSÃO DE MÉRITO

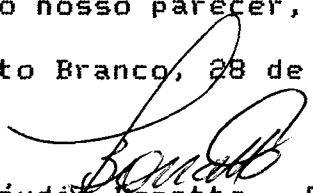
PARECER

PROJETO DE LEI Nº 53/93

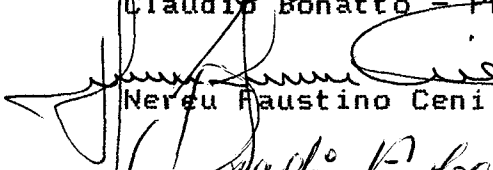
Analisando a matéria em apreço, dentro das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, consoante Parecer Contábil que nos dá conta existir dotação orçamentária específica para tal finalidade, verificamos estar presente utilidade, oportunidade e conveniência, emitimos PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

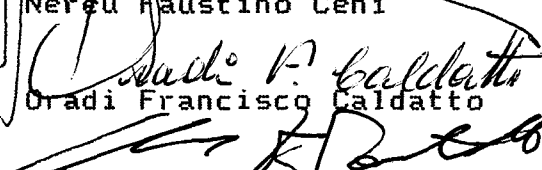
Pato Branco, 28 de junho de 1993.



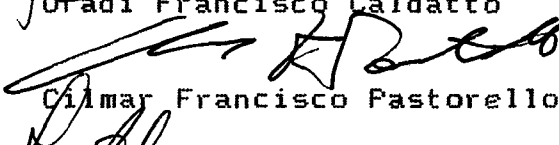
Cláudio Bonatto - Presidente



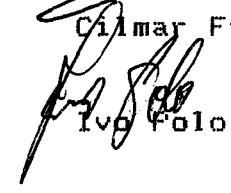
Nereu Faustino Ceni



Oradi Francisco Caldato



Gilmar Francisco Pastorello



Ivo Polo

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

Pato Branco, 19 de maio de 1993.

Prezado Senhor:

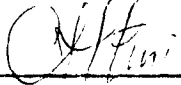
Através da presente, encaminhamos à vossa Senhoria, projeto a Prefeitura Municipal de Pato Branco, solicitando recursos para complementação da folha de pagamento dos funcionários da creche comunitária do Bairro São João, valores correspondentes a 04 (quatro) salários mínimos mensal.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente



Ane Eloise de Lima
Presidente da Creche comunitária do Bairro São João



Antoninho Cattani
Tesoureiro da Creche comunitária do Bairro São João

Excelentíssimo Dr.
Delvino Longui
MD. Prefeito Municipal de Pato Branco
Pato Branco - Paraná

PROJETO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SOLICITANDO RECURSOS PARA A CRECHE COMUNITÁRIA
DO BAIRRO SÃO JOÃO - PATO BRANCO - PARANÁ .

I - CARACTERIZAÇÃO

A Creche Comunitária do Bairro São João, fundada pela Fundação da unidade Rotária de Pato Branco, foi criada como objetivo de atender cerca de 60 crianças de 0 a 6 anos de idade, de Segunda a Sexta- feira sem nenhum custo, auxiliando assim as famílias de baixa renda ou até sem nenhuma renda, residentes no Bairro São João Evangelista. São serviços prestados visando o atendimento alimentar, saúde, higiene, vestuário e pedagógico e lazer.

II - OBJETIVO GERAL

A verba que estamos solicitando será utilizada na complementação da folha de pagamento.

III - DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA

A Creche Comunitária do Bairro São João, dentro do espírito de atendimento às camadas mais carentes de nossa sociedade, está atendendo com grande dificuldade na sua manutenção.

A Creche atende no momento 64 crianças de 0 a 6 anos, contando com convênios junto à LBA e Prefeitura Municipal de Pato Branco, e conta também com a ajuda de alguns voluntários que colaboram mensalmente por meio de carnês.

Os recursos da LBA são destinados à alimentação, higiene, vestuários, medicamentos, sendo que até o presente momento não houve repasse de verbas.

Os recursos recebidos da Prefeitura Municipal são destinados à folha de pagamento, porém, estes recursos não são suficientes, tendo mensalmente um déficit referentes ao pagamento de salários.

Os recursos provenientes dos sócios contribuintes são utilizados no pagamento de encargos sociais, transporte.

Desta forma, vimos interceder junto a Câmara Municipal de Pato Branco, solicitando recursos para complementação da folha de pagamentos.

IV - PLANO DE APLICAÇÃO

FOLHA DE PAGAMENTO (relativo a 07 funcionários).....	21.848.000,00
VALOR REPASSADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.....	<u>10.256.000,00</u>
DÉFICIT.....	11.591.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM

GS nº 223 de 06/08/1990

Maicida

LEI N.º 938

Data: 27 de junho de 1990

SÚMULA: Concede Subvenção Social à
Creche Comunitária do Bairro S. João.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

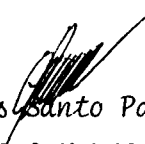
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, no valor de 06 (seis) salários mínimos mensais, à creche Comunitária do Bairro São João.

Art. 2º - A autorização de que trata o Art. 1º, será por 01 (um) ano, podendo ser renovada, desde que persista o objetivo social da beneficiada.

Parágrafo Único - Constatado o desvio do objetivo social da entidade, ou a paralização, sustar-se-á o pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de junho de 1990.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL